



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 479 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

Oriunda do Poder Legislativo
Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza

SÚMULA: “Denominar-se-á RUA JOSÉ PEDRO CRISPIM, a Rua sem denominação, localizada no Distrito de Campinhos”

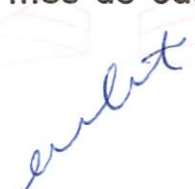
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º. Denominar-se-á **RUA JOSÉ PEDRO CRISPIM**, a Rua sem denominação, paralela a propriedade Manacá S/A Armazéns e Administração Ltda, de acesso a rodovia PR-495, localizada no Distrito de Campinhos, Município de Ibaíti-Paraná.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (15/10/2007).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.479/2007

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 222

Data: de 11 a 22 de outubro de 2007

Página: nº02